

PROJETO DE LEI Nº 023/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CTG
COXILHA DAS PALMEIRAS DE TRÊS
PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ENIO DE SAIBA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, com repasse de subvenção social ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS COXILHA DAS PALMEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº 93.853.489/0001-25, visando auxiliar nas despesas mensais da entidade.

Art. 2º O valor do repasse anual será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), compreendendo os valores necessários para Ensino de danças gaúchas.

Parágrafo Único. A subvenção social destina-se ao custeio do Ensino de danças gaúchas, nos termos previstos no Plano de Trabalho.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e o CTG, será enviado à Câmara Municipal, quando de sua formalização.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,
22 DE MARÇO DE 2024.

ENIO DE SAIBA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Colenda Câmara com vistas a subsidiar o Centro de Tradições Gaúchas Coxilha das Palmeiras a fim de fazer frente às despesas de manutenção nas internadas artísticas e departamento cultural da entidade.

A subvenção social de que trata este projeto visa auxiliar nas despesas oriundas com o treinamento das internadas artísticas e departamento cultural seja com o transporte para as apresentações e pagamento dos professores.

Com esse projeto de lei a administração municipal está emprestando apoio a cultura de nosso povo através do cultivo das tradições gaúchas pela expressão artística de suas internadas e atividades afins. Também é importante informar que o projeto de lei de subvenção social está seguindo os critérios estabelecidos na Lei Federal 1319 de 2014.

Essas são as razões e justificativas que me levam a apresentar o presente projeto de lei a apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRES PALMEIRAS
22 DE MARÇO DE 2024.

ENIO DE SAIBA
Prefeito Municipal em exercício